



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

### PLANO DE CONTINGÊNCIA MERCADOS MUNICIPAIS COVID-19



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Maio 2020

**Registo de Alterações:**

| EDIÇÃO | ENTRADA EM VIGOR |
|--------|------------------|
| 1      | 22/05/2020       |
| 2      |                  |
| 3      |                  |
|        |                  |



## ÍNDICE

|   |   |
|---|---|
| 1. ENQUADRAMENTO .....  | 3 |
| 2. OBJETIVOS.....   | 3 |
| 3. SITUAÇÃO.....  | 4 |
| 4. EXECUÇÃO.....  | 4 |
| 4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO.....  | 4 |
| 4.2 ATIVAÇÃO DO PLANO.....  | 5 |
| 4.3 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS.....   | 5 |
| 5. PROCEDIMENTOS .....  | 6 |
| 5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19 ..... | 7 |
| 5.2 PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO RECINTO DE MERCADOS .....                                   | 7 |
| 6. INFORMAÇÃO FEIRAS.....   | 8 |
| 7. INFORMAÇÃO PÚBLICA .....   | 8 |
| 8. ENTRADA EM VIGOR .....   | 8 |



## 1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia.

Desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, permitindo resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses.

Posteriormente, o Governo veio declarar a situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controle da situação epidemiológica.

Considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19.

Para o efeito, foram estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 -C/2020, de 30 de abril, três fases de desconfinamento: uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020, uma fase subsequente, a iniciar-se após 18 de maio de 2020, e outra prevista para o final do mês de maio de 2020. A calendarização adotada pretende possibilitar a avaliação da situação epidemiológica em Portugal e os efeitos que cada uma daquelas três fases apresenta, considerando sempre o impacto verificado na fase anterior naquela situação epidemiológica.

Assim, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, o Governo dá continuidade ao processo de desconfinamento, determinando a adoção, em todo o território nacional, de medidas de caráter excepcional, entre as quais a limitação ou condicionamento de certas atividades económicas, onde se incluem os mercados.

## 2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nos mercados mensais cuja organização compete à Câmara Municipal de Belmonte, doravante identificada com CMB, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infecção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;



- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

### 3. SITUAÇÃO

O município tem sob a sua gestão os mercados mensais cujo recinto se situa em Belmonte na Praça das Descobertas

Trata-se de espaço que não é propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão distribuídos entre si, quer ainda porque não implicam o contacto direto entre indivíduos.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Feirantes;
- Consumidores/clientes;
- Trabalhadores da CMB.

### 4. EXECUÇÃO

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMB nos recintos de mercados e feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

#### 4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Pinto Dias Rocha, coadjuvado pela Comissão restrita de Proteção Civil, (Diretor do ACES, Comandante da Posto da GNR, Comandante dos Bombeiros Voluntários, Provedor da Santa casa da Misericórdia de Belmonte, e Serviço Municipal de Proteção civil) e pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento de Obras e Urbanismo (Eng. Carlos Simões).

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;



- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

#### 4.2 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Pinto Dias Rocha, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no mercado municipal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

#### 4.3 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

1. Fase de prevenção;
2. Fase de resposta;
3. Fase de recuperação.

As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

##### 1 - FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos;
- d) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- e) Monitorização e acompanhamento da situação.

##### 2 - FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciado de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;



- b) Reforço da limpeza dos recintos;
- c) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- d) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infecção por COVID-19 no recinto e durante a realização dos mercados:
  - i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço
- e) Informação aos municíipes sobre a eventual perturbação no funcionamento do mercado;
- f) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- g) Recolha da identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infecção.

### 3 - FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infecção;
- c) Informação aos municíipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do mercado.

Com a desativação do Plano:

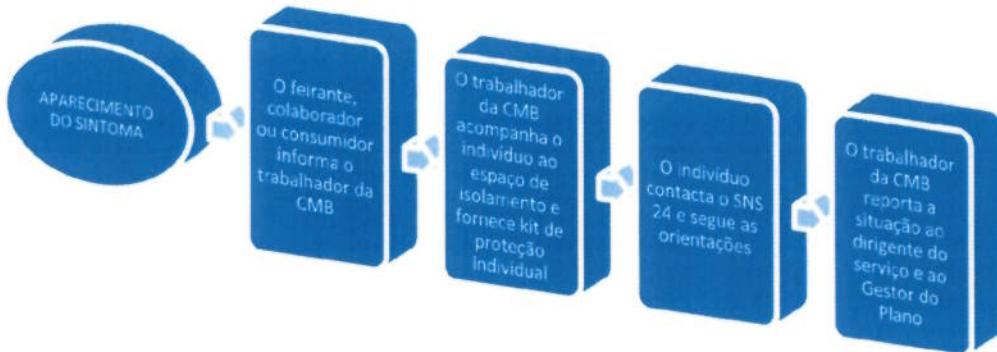
- a) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaboração de relatório de avaliação final;
- b) Desativação das estruturas de coordenação, informação e monitorização.

### 5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do mercado municipal.



## 5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



## 5.2 PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO RECINTO DE MERCADOS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento dos mercados fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- Distanciamento físico entre espaço de venda (bancas) como definido na planta em anexo (10m);
- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regras de ocupação máxima indicativa de 1 pessoa por cada 20 m<sup>2</sup>;
- Definir espaço de atendimento dos clientes/consumidores (entre a banca e o cliente), deve haver um distanciamento social de 1m, esta zona é definida pelo feirante;
- Todas as pessoas que se encontram dentro do recinto do mercado têm de usar obrigatoriamente máscara ou viseira;
- As regras aplicáveis à exposição dos bens, são definidas pelo feirante;
- As regras de higienização das mãos e as respetivas soluções desinfetantes cutâneas são responsabilidade de cada feirante;
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Os clientes/consumidores devem permanecer no recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;



- Existe no recinto papeleiras próprias para o depósito dos Equipamentos de Proteção Individual;
- No final de cada mercado o recinto será higienizado pelos serviços municipais da CMB;
- No primeiro mercado, a CMB irá oferecer a cada feirante um Kit composto por máscaras, luvas e viseira.

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades de fiscalização municipal, e a Guarda Nacional Republicana podem contribuir para a monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos neste plano de contingência.

## 6. INFORMAÇÃO FEIRAS

As feiras de Setembro e de Dezembro, nomeadamente a de 8 de Dezembro, será objeto de Plano próprio a realizar pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

## 7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

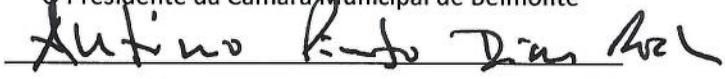
Proceder-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

## 8. ENTRADA EM VIGOR

Este Plano de contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado internamente e exteriormente.

Belmonte, 22 de Maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte



Dr. António Pinto Dias Rocha



# OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MERCADOS

ATÉ 31.08.2020

## LEGENDA:

|  |   |
|--|---|
|  | F - Fármacos / 3 Box - ocupação de 18 estabelecimentos              |
|  | V - Vestuário / 4 Box - ocupação de 96 estabelecimentos             |
|  | R - Restaurantes / 3 Box - ocupação de 14 estabelecimentos          |
|  | C - Calçado / 6 Box - ocupação de 24 estabelecimentos               |
|  | M - Malhas e Confecção / 7 Box - ocupação de 24 estabelecimentos    |
|  | A - Roupas e Materiais / 4 Box - ocupação de 15 estabelecimentos    |
|  | T - Textil e Lar / 4 Box - ocupação de 18 estabelecimentos          |
|  | CM - Cultivar e Minidicas / 3 Box - ocupação de 72 estabelecimentos |

## • ESPAÇOS DE EXPANSÃO

